



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.354, DE 15 DE JULHO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚS
TRIA - SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um
imóvel com área de 34.542,00 m2, medindo e confinando: NORTE,
por uma linha quebrada, formada por quatro (4) segmentos as -
sim caracterizados: o 1º segmento parte da divisa Oeste, cor-
re em linha levemente inclinada no sentido Noroeste-Sudeste ,
na extensão de 53,00 metros; daí, parte o 2º segmento que cor-
re em linha reta no sentido Oeste-Leste, na extensão de
125,00 metros; daí parte o 3º segmento que corre em linha re-
ta no sentido Sul-Norte, na extensão de 25,00 metros; daí
parte o 4º segmento que corre em linha levemente inclinada
no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 81,80 metros,
sempre confinando com terras de propriedade do Município de
Bento Gonçalves; SUL, por uma linha quebrada, formada por
três (3) segmentos assim caracterizados: o 1º corre em linha
reta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 344,00 metros,
confinando com terras do Loteamento Esmeralda; daí parte o
2º segmento que corre em linha reta, no sentido Sul-Norte, na
extensão de 22,70 metros, com terras da Mitra Diocesana de
Caxias do Sul; daí parte o 3º segmento que corre em linha re-
ta, no sentido Oeste-Leste, na extensão de 52,70 metros, ain-

Reg. no Livro de *Leis*
 n.º *354* n.º *068*
 *15* / *7* / 19..... *86*
Rodri
 Secretaria da Administração



Certifico que *a* presente
Lei foi publicad no
 lugar de costume no dia *15* / *7* / 1986
Guilherme
 Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

da confinando com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 133,50 metros, com uma rua sem denominação; OESTE, por uma linha inclinada que corre no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 105,70 metros, com terras de propriedade do Município de Bento Gonçalves. Referido imóvel tem procedência em área maior, matriculada sob nº 8.187, do Livro nº 2-RG do Registro Imobiliário desta cidade.

Art. 2º - A área ora doada destina-se à construção de um complexo desportivo, constituído de um campo de futebol, em dimensões oficiais, dotado de pistas atléticas, arquibancadas, banheiros, chuveiros e iluminação para competições noturnas.

Art. 3º - Caso as obras de construção do complexo desportivo não forem iniciadas no prazo de três (3) anos, a contar da promulgação desta lei, ou se for dado ao imóvel destino diverso daquele previsto no artigo anterior, a área de terra ora doada reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Lei Municipal nº 1.341, de 20 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,
 aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Guilherme
 Secretário de Administração

Aido José Bertuol
 AIDO JOSÉ BERTUOL
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Reg. no Livro de *Leis*
 N.º *354* *32*
 Em *15* / *07* / *86*
Rodri